



TÍTULOS

de impacto social

Portugal
**INOVAÇÃO
SOCIAL**

Este documento não substitui
a leitura atenta de cada aviso.

Objetivos

Testar soluções que promovem a experimentação de soluções inovadoras em áreas prioritárias de política pública e uma cultura de prestação de serviços públicos orientada para os resultados, através do reembolso aos investidores sociais mediante atingimento de resultados previamente contratualizados.

Pressupostos

- 1) A candidatura deve ter subjacente um modelo de intervenção inovador, propondo um Indicadores de Resultado, uma Meta e a forma como será confirmado o seu alcance, com respetivas fontes de evidência, sujeitos a validação em sede de análise.
- 2) Devem existir um ou mais investidores sociais que se comprometam a financiar integralmente o projeto e que assumam o risco de não reembolso do financiamento no caso de não serem alcançadas as metas contratualizadas.
- 3) A candidatura deve ser submetida em parceria pelo(s) Investidor(es) e pela Entidade implementadora do projeto.
- 4) Não pode existir relação de controlo entre Investidor(es) e a Entidade implementadora.
- 5) O pagamento ao Investidor é realizado mediante o atingimento das metas contratualizadas.
- 6) Áreas elegíveis: Emprego, Inclusão Social, Educação, Saúde e Justiça.
- 7) A contratualização de resultados pressupõe um único indicador e uma única meta.
- 8) *Validação pública*: é obrigatório o parecer favorável da entidade com competência de política pública setorial sobre a abordagem proposta, confirmando o alinhamento dos impactos com prioridade de política pública e a pertinência do modelo de intervenção experimental.

Beneficiários

Qualquer entidade privada, pública ou da Economia Social.

Modelo de financiamento

- 1) Custos Simplificados.
- 2) **Custo unitário com recurso a projeto de orçamento** em operações cujo custo total não seja superior a € 200.000,00.
- 3) **Indicador de Resultado:** impacto positivo que se espera vir ocorrer na vida das pessoas a quem a intervenção subjacente ao projeto se destina, ou seja, melhorias concretas, mensuráveis, que possam ocorrer na vida dos destinatários do projeto após a intervenção.
- 4) **Custo unitário por destinatário:** em sede de candidatura, é calculado o *custo unitário* dividindo o custo total elegível resultante do projeto de orçamento pelo número de destinatários que se pretende impactar positivamente.
- 5) **Pagamento per capita:** o pagamento ao investidor que financia o projeto é feito por pessoa impactada e não por atingimento de um número mínimo de pessoas impactadas, não sendo por isso adequado referir como indicador uma taxa ou n.º de pessoas, mas sim apenas o impacto positivo que se espera seja alcançado em cada pessoa.
- 6) **Execução:** em sede de execução o montante do pagamento ao Investidor é determinado pela multiplicação das quantidades apuradas (destinatários que obtêm o resultado pretendido) pelo referido custo unitário.

Poderão ser apresentados reembolsos após serem atingidos 30% e 60% dos resultados previstos, e/ou no final da operação.

Condições da elaboração do orçamento

Em sede de candidatura, a entidade deve apresentar documentos que justifiquem as despesas previstas (p.e., dados históricos relativos a encargos com pessoal interno, faturas pró-forma e/ou consulta ao mercado, etc.).

O orçamento previsional terá que ser verificado e expurgado de despesas não elegíveis, podendo, para o efeito, ser solicitada informação e elementos adicionais. Poderá ser ainda efetuada uma comparação com projetos de caráter similar, caso existam, bem como estimado o potencial de poupança de despesa pública gerada pelo projeto.

Deve também ser apresentada a quantificação económica dos resultados propostos pelo projeto, bem como as fontes de informação existentes que a suportam, e o contributo diretamente imputável ao projeto para os resultados propostos em candidatura.

Domínios temáticos e respetivas Entidades Públicas validadoras

Inclusão Social

- Instituto da Segurança Social;

Emprego

- Instituto de Emprego e Formação Profissional,

Educação

- Direção Geral da Educação;

Saúde

- Direção Geral da Saúde;

Justiça

- Direção Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais e **Comissão de Proteção às Vítimas de Crime.**